

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LRE PRESENCIAL Nº 003/2019-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, em especial nos arts. 51, V e VI, e 56; na manifestação da Gerência de Projetos de Engenharia da EMAP e no Edital do LRE Presencial nº 003/2019 – EMAP, bem como na manifestação prestada pelas empresas diligenciadas, nos termos dos ofícios nº xx/2019, procedeu a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pela licitantes **3K CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA e EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, tendo chegado aos seguintes resultados: foi declarada **classificada** por apresentar proposta de preços, após diligência, com o valor total de R\$ 27.026.367,99 de acordo com as exigências do edital, a empresa **EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e **desclassificada**, na forma do subitem 7.2.1 do edital, a empresa **3K CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA** por apresentar, após diligência, unidade de medida incompatível para o item 4.5.1.6; por não conseguir manter, conforme resposta à diligência, os preços unitários iniciais para os itens 4.1.2.4 e 5.3.11 da planilha; por permanecer, após diligência, a incidência de encargos sociais sobre encargos complementares na nova planilha apresentada, mesmo que a empresa tenha informado que assumirá estes custos, sem ônus à EMAP; pela não manutenção dos preços ofertados, conforme resposta em diligência da proponente após os ajustes de encargos sociais e/ou encargos complementares na composição 2.1.1; por não contemplar na composição dos itens 4.1.1.4; 4.1.2.6; 4.5.2.4 e 10.3 os custos que se terá com a administradora do aterro sanitário para receber e dar o devido tratamento ao material oriundo da obra (entulho); por utilizar as mesmas composições para os itens (4.1.1.4; 4.1.2.6; 4.5.2.4 e 10.3) e para os itens (4.1.1.2 e 4.1.1.3), sendo que estes dois grupo de itens não se relacionam. Os itens (4.1.1.4; 4.1.2.6; 4.5.2.4 e 10.3) referem-se à a administração do aterro sanitário para receber e dar o devido tratamento ao material oriundo da obra (entulho), já os itens (4.1.1.2 e 4.1.1.3) referem-se à custos com carga, manobra, descarga e transporte; por não esclarecer a composição do item 4.6.1 ser composta apenas de caminhão basculante; por apresentar preços diferentes para o subitem emulsão asfáltica nos itens 4.7.9 e 4.4.1.3; por apresentar na composição do item 5.1.3.1 caminhão carroceria, entretanto esta composição não atende o propósito do item em referência já que se trata de serviços de retirada dos intertravados e transporte em carro de mão. Os custos com carga, manobra, descarga e transporte estão em outros subitens que com este compõem um serviço maior (5.1.3); por não esclarecer o uso de valor unitário diferente para as composições dos itens 4.1.1.3 e (5.1.1.2; 5.1.2.5; 5.1.3.3 e 5.1.4.2), referente a caminhão; por não realizar ajuste da unidade na planilha de composição dos itens 8.2.1; 8.2.2 e 8.2.3; por apresentar novas composições com valores unitários diferentes na planilha orçamentária e planilha de composição de custo; por não esclarecer a Divergência do Material / insumos utilizados para a composição 1.1.1, mesmo que a Proponente afirma que executará a placa de obra pedida no edital, entretanto não informa quem arcará com os custos relativos à diferença de valores entre a placa apresentada e a que se está exigindo no edital; por apresentar na composição do item 9.2 tinta acrílica, diferente da composição da administração que é retrorefletiva acrílica; pelo não acolhimento da justificativa para uso do percentual de 20,51% para ferramentas por já conter na composição da mão de obra o valor representativo de ferramentas, sendo que qualquer ferramenta específica seria necessária, para a execução do serviço, vir discriminada em sua composição; e pelo não acolhimento da justificativa para fornecimento e instalação de 1,00 metro de barra de transferência se utilizar 1,50 metros deste insumo. Diante do resultado, a comissão, com fulcro no § 1º do art. 56 e no art. 57 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no § 1º do art. 120 e art. 121 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, decidiu convocar os licitantes para continuidade da licitação em epígrafe, **cuja sessão ocorrerá às 09h do dia 05/12/2019, no auditório da EMAP**, localizado no Prédio Sede da EMAP, situado na Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65.085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA, quando na oportunidade negociar-se-á com a empresa **EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, bem como serão realizados os demais procedimentos inerentes ao certame. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br,

no link transparência/Compras, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216.6518/3216.6531 e 3216.6532.

São Luís – MA, 28 de Novembro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP